



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO Nº 0172/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: GABINETE E SECRETARIA

DATA DE ABERTURA DIA: 31/08/2026

HORÁRIO: 14h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

II– PRAZO DE ENTREGA

2.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

III – LOCAIS DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os objetos no local informado no Termo de Referência. (Anexo I).

IV-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência (Anexo I).

Ipuina/MG, aos 12 de agosto de 2026.

Mainara Franco Melo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO Nº 0172/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: GABINETE E SECRETARIA
DATA DE ABERTURA DIA: 31/08/2026
HORÁRIO: 13h30min

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados nos termos da **Portaria nº 01/2025**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e pelo o Decreto Municipal nº 09/2023, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026, a partir das 09:00h.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2026– às 13:30h.
INÍCIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2026– às 14:00h.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitardigital.com.br
PREGOEIRA: Mainara Franco Melo
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – IPUIUNA-MG
ENDEREÇO: Rua João Roberto da Silva, 40 ,Centro, Ipuina, MG, CEP: 37588-000
E.MAIL: licitaipmg@gmail.com
FONE: (35) 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – DO OBJETO/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** para **CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.
- 1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e www.ipuiuna.mg.gov.br.
- 1.3 A licitação será processada por ITEM, conforme tabela do ANEXO I – Termo de Referência do edital.
- 1.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (35) 98432-5256.
- 1.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela plataforma LICITAR DIGITAL pelo telefone: (31) 3191-0707, ou pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br.

12 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ PRAZO / E LOCAL DE ENTREGA ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até três dias úteis da data fixada para abertura da sessão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.
- 3.1.2 A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 3.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

4 – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma LICITAR DIGITAL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à LICITAR DIGITAL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: licitardigital.com.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITAR DIGITAL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITAR DIGITAL.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as ~~empresas que apresentarem toda~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITAR DIGITAL.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

5.2.4 Que tenham sido apenadas com pena de proibição de contratação com o poder público, prevista no artigo 12, incisos I a III, da Lei 8.429/1992;

5.2.5 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.7 Sob processo de falência;

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITAR DIGITAL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1.2 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à LICITAR DIGITAL, poderes específicos de sua representação no pregão.

5.3.1.3 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.3.1.4 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com Termo de Referência (Anexo I) e edital, constando preço, marca e, conforme o objeto, o modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a LICITAR DIGITAL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano contratado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da LICITAR DIGITAL.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021).

6.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 8 deste edital deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual ou municipal de contribuintes, relativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e Previdência Social;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

8.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, além de apresentar os documentos acima exigidos, deverá a licitante apresentar documentação comprobatória de sua condição, através da apresentação de:

8.3.8.1 Ficha de inscrição no CNPJ com indicação expressa desta qualidade;

8.3.8.2 Declaração, enviada eletronicamente, conforme modelo (Anexo III) de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

8.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.4.1. Apresentar como documento integrante da habilitação pelo menos 01 (uma) cópia autenticada de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento dos materiais por ela proposto em acordo com o objeto deste certame. Este documento, deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento.

8.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5.2 Balanço patrimonial consolidado e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. Este deverá ser registrado na Junta Comercial correspondente a sede do licitante ou autenticado/registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais;

8.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.5.2.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

a) **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto e longo prazo, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:** indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) **ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:** indica quanto à empresa possui de bens e direitos para cobrir as exigibilidades totais da empresa, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO}}$$

Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

8.5.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5 Declarações Complementares:

8.5.1 Declaração, conforme modelo disponibilizado pelo ANEXO III, de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

8.5.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV.

8.5.3 Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

8.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

8.7 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.1 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.8. O não atendimento das exigências constantes do item 8 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/2022.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

10.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (contratosipmg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO RECURSO

12.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.2 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

15.2 A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

15.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16 – DA RESCISÃO DO OBJETO

16.1. A Prefeitura de Ipuina/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato dos objetos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada.
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

16.2. A Prefeitura de Ipuina/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 17.1, por mútuo acordo.

16.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para a Administração, decorrentes da rescisão de documento equivalente a um contrato.

16.4. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Ipuina/MG, os objetos já entregues, podendo a Prefeitura, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

16.5. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Ipuina/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Ipuina/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratante

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os aparelhos e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual ou de defeito de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contados da comunicação formal da Contratante, ressalvados os casos em que o defeito seja comprovadamente decorrente de uso indevido.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, podendo ser realizado por meio de boleto bancário, fatura ou ordem bancária, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Ipuina/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ipuina/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ipuina/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 – O Município de Ipuina/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ipuina/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ipuina/MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Ipuina/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ipuina/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail contabilidade@ipuiuna.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipuiuna/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- 22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuiuna, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

23.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

23.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de aquisição do objeto, todas as condições de habilitação.

23.4. São facultadas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio.

23.5. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Ipuina/MG, aos 12 de agosto de 2026.

Jequileia Moraes de Castro Ferreira
Chefe de Gabinete

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS, SERVIÇOS DE VOZ, DADOS MÓVEIS, MENSAGENS SMS, PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DAS LINHAS, PORTABILIDADE NUMÉRICA QUANDO NECESSÁRIA, BEM COMO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS SMARTPHONES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.

1.2. A contratação compreenderá todos os equipamentos, acessórios, softwares, serviços, suporte técnico e demais elementos indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução contratada.

1.3. Os aparelhos deverão permanecer em regime de comodato durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. A elaboração deste Termo de Referência observa as diretrizes previstas no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contendo todos os elementos necessários à adequada caracterização do objeto e à futura contratação.

2.3. A solução pretendida foi definida considerando as necessidades operacionais da Administração Municipal, visando garantir comunicação eficiente entre os diversos órgãos municipais e a população.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna desenvolve diariamente atividades administrativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

operacionais e fiscalizatórias que dependem de comunicação permanente entre seus diversos setores internos, servidores, agentes públicos, fornecedores, órgãos estaduais, órgãos federais, instituições financeiras, empresas prestadoras de serviços e cidadãos.

3.2. Os serviços de telefonia móvel constituem ferramenta essencial para garantir a continuidade das atividades públicas, permitindo contato imediato entre equipes internas e externas, especialmente nos serviços de:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Obras;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura;
- Defesa Civil;
- Fiscalização Municipal;
- Transporte;
- demais unidades administrativas.

3.3. Grande parte dos servidores executa atividades externas, exigindo comunicação constante durante toda a jornada de trabalho.

3.4. Além das ligações telefônicas, tornou-se indispensável a utilização de acesso móvel à internet para utilização de aplicativos institucionais, sistemas em nuvem, correio eletrônico, videoconferências, consultas técnicas, envio de documentos digitais e demais ferramentas necessárias ao desempenho das funções públicas.

3.5. A indisponibilidade desses serviços compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar atrasos no atendimento à população, dificuldades na fiscalização de contratos, redução da eficiência administrativa e prejuízo à continuidade das atividades governamentais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Ipuína, indispensáveis ao adequado funcionamento da Administração Pública.

4.2. A utilização de plano corporativo permite maior controle sobre os gastos públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

gerenciamento centralizado das linhas telefônicas, definição de perfis de utilização, bloqueio de funcionalidades indevidas, acompanhamento do consumo individual de cada usuário e emissão de relatórios gerenciais.

4.3. A opção pelo fornecimento dos aparelhos em regime de comodato demonstra-se mais vantajosa economicamente quando comparada à aquisição direta de equipamentos, uma vez que elimina custos relacionados à depreciação tecnológica, manutenção corretiva, garantia, reposição por defeitos de fabricação e atualização periódica dos aparelhos.

4.4. O comodato também assegura que os equipamentos permaneçam tecnologicamente atualizados durante toda a vigência contratual, possibilitando sua substituição em caso de renovação do contrato, conforme previsão contratual.

4.5. A contratação contempla serviços de voz ilimitada, dados móveis, mensagens SMS, gerenciamento das linhas, suporte técnico especializado, portabilidade numérica e fornecimento de equipamentos, constituindo solução integrada capaz de atender plenamente às necessidades da Administração.

4.6. O acesso móvel à internet tornou-se imprescindível para o desempenho das atividades administrativas, considerando a crescente utilização de sistemas informatizados, assinaturas eletrônicas, aplicativos institucionais, plataformas governamentais e serviços digitais.

4.7. A contratação também proporcionará:

- a) maior eficiência administrativa;
- b) redução de custos operacionais;
- c) padronização dos serviços;
- d) controle efetivo do consumo;
- e) maior segurança das informações;
- f) disponibilidade permanente dos serviços;
- g) maior agilidade na comunicação entre as Secretarias.

4.8. A solução adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos, proporcionando melhor relação entre custo e benefício para a Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução compreende a prestação continuada dos serviços de telecomunicações corporativas mediante fornecimento de:

- I – linhas móveis pós-pagas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – ligações ilimitadas para qualquer operadora nacional;

III – SMS ilimitado;

IV – pacote de dados móveis;

V – plataforma de gerenciamento online;

VI – portabilidade numérica;

VII – suporte técnico especializado;

VIII – fornecimento de chips;

IX – fornecimento de smartphones em comodato;

X – substituição dos equipamentos defeituosos;

XI – assistência técnica;

XII – atendimento corporativo especializado;

6. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São objetivos da presente contratação:

I – garantir comunicação eficiente entre os órgãos municipais;

II – assegurar continuidade dos serviços públicos;

III – reduzir custos administrativos;

IV – proporcionar gerenciamento centralizado das linhas;

V – disponibilizar equipamentos atualizados tecnologicamente;

VI – assegurar elevado nível de disponibilidade dos serviços;

VII – permitir controle do consumo das linhas;

VIII – garantir atendimento técnico especializado;

IX – disponibilizar acesso móvel à internet para os servidores autorizados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá possuir autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração dos serviços objeto desta contratação.

7.2. Todos os serviços deverão observar integralmente:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);
- Regulamentos da ANATEL;
- Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

7.3. Todos os aparelhos fornecidos deverão ser:

- a) novos;
- b) de primeiro uso;
- c) homologados pela ANATEL;
- d) acompanhados dos acessórios originais;
- e) entregues lacrados pelo fabricante.

7.4. A contratada deverá manter cobertura adequada no Município de Ipuiuna/MG, abrangendo a sede do Município, distritos, comunidades rurais e demais localidades onde haja prestação regular de serviços públicos municipais, observadas as condições técnicas de cobertura da operadora.

7.5. Os serviços deverão permanecer disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, ressalvadas interrupções programadas ou situações excepcionais devidamente justificadas, em conformidade com a regulamentação da ANATEL.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

8.1. Serviço de Telefonia Móvel Corporativa

8.1.1. A prestação dos serviços deverá compreender Serviço Móvel Pessoal (SMP), em sistema digital pós-pago, utilizando tecnologia 4G/LTE ou superior, com utilização de tecnologia 5G sempre que disponível na área de cobertura da operadora, sem custos adicionais para a Administração.

8.1.2. Cada linha deverá possuir, no mínimo:

- I – ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora nacional;
- II – ligações locais e de longa distância nacional (VC1, VC2 e VC3);
- III – recebimento ilimitado de chamadas;
- IV – SMS ilimitado;
- V – identificação de chamadas;
- VI – caixa postal;
- VII – conferência telefônica, quando suportada pela rede;
- VIII – roaming nacional sem custos adicionais, quando previsto no plano ofertado;
- IX – acesso à internet móvel.

8.1.3. As ligações entre as linhas pertencentes ao plano corporativo deverão ocorrer sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

limitação de tempo ou quantidade, observadas as condições comerciais do plano contratado.

8.1.4. Os serviços deverão permanecer disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

8.2. Serviço de Dados Móveis

8.2.1. Cada smartphone deverá possuir franquia mensal de 06 GB de internet móvel em alta velocidade.

8.2.2. Após o consumo da franquia, a operadora poderá reduzir a velocidade de navegação, vedada a cobrança automática de franquias adicionais sem autorização expressa da Contratante.

8.2.3. O plano deverá permitir utilização de:

- aplicativos institucionais;
- correio eletrônico;
- navegação na internet;
- videoconferências;
- assinatura eletrônica;
- sistemas em nuvem;
- aplicativos oficiais da Administração.

8.2.4. O aplicativo WhatsApp deverá permitir troca ilimitada de mensagens de texto sem consumo da franquia de dados, caso esta funcionalidade esteja disponível comercialmente pela operadora.

8.3. Plataforma de Gerenciamento

A contratada deverá disponibilizar plataforma web para gerenciamento corporativo das linhas, contendo, no mínimo:

- I – consulta de consumo;
- II – emissão de relatórios;
- III – bloqueio de linhas;
- IV – desbloqueio de linhas;
- V – troca de titularidade;
- VI – solicitação de segunda via de faturas;
- VII – controle individual de consumo;
- VIII – consulta das franquias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – histórico de utilização;

X – abertura de chamados técnicos;

XI – gerenciamento dos chips;

XII – ativação e desativação de serviços.

O acesso deverá ser disponibilizado sem custos adicionais.

8.4. Portabilidade Numérica

A contratada deverá realizar, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Ipuiuna, a portabilidade de todas as linhas atualmente utilizadas.

A portabilidade deverá ocorrer em conformidade com as normas da ANATEL, sem interrupção significativa dos serviços e sem qualquer custo adicional para a Administração.

A mudança de numeração somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante.

8.5. Atendimento Técnico

A contratada deverá disponibilizar atendimento corporativo específico para a Prefeitura Municipal, mediante:

I – telefone;

II – e-mail;

III – plataforma eletrônica;

IV – representante comercial ou preposto.

O atendimento deverá ocorrer em horário comercial para demandas administrativas e em regime 24x7 para registro de falhas críticas.

8.6. Suporte Técnico

A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, compreendendo:

a) ativação de linhas;

b) bloqueio por perda ou roubo;

c) troca de chip;

d) substituição de aparelhos;

e) solução de falhas técnicas;

f) orientações aos usuários.

9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de atendimento:

Serviço	Prazo Máximo
Ativação de linha	5 dias úteis
Bloqueio de linha	imediato após solicitação
Desbloqueio	até 24 horas
Troca de chip	até 5 dias úteis
Substituição de aparelho defeituoso	até 10 dias úteis
Correção de falha técnica	até 24 horas para início do atendimento

9.2. Interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas à Administração.

9.3. Em caso de indisponibilidade prolongada, a contratada deverá adotar imediatamente medidas para restabelecimento dos serviços.

10. ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS EM COMODATO

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, homologados pela ANATEL e fornecidos em regime de comodato.

O aparelho deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1. Smartphone

Quantidade: 67 unidades

- Especificações técnicas mínimas:
- Processador: MediaTek Dimensity 6300, Octa-Core;
- Memória RAM: 4 GB, admitida a utilização de RAM Plus;
- Armazenamento interno: 128 GB, expansível por cartão microSD;
- Tela: 6,7 polegadas, resolução HD+, tecnologia PLS LCD, taxa de atualização de 90 Hz;
- Câmera traseira principal: 50 MP, com câmera de profundidade de 2 MP;
- Câmera frontal: 8 MP;
- Bateria: 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido de 25 W;
- Conectividade: redes 2G, 3G, 4G LTE e 5G;
- Wi-Fi e Bluetooth;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- • GPS integrado;
- • USB Tipo C;
- • Dual SIM, com suporte a Nano-SIM;
- • Leitor de impressão digital;
- • Sistema operacional Android, com suporte oficial e atualizações disponibilizadas pelo fabricante;
- • Equipamento novo, de primeiro uso, original de fábrica e homologado pela ANATEL.

10.2. Acessórios

- bateria original;
- carregador original;
- cabo USB;
- chip habilitado;
- manual do fabricante;
- ferramenta para remoção do chip, quando aplicável.

11. COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

Os aparelhos permanecerão em regime de comodato durante toda a vigência do contrato.

A propriedade dos equipamentos permanecerá pertencente à contratada.

Ao término do contrato, todos os aparelhos deverão ser devolvidos em condições normais de uso.

11.1. Durante toda a vigência contratual, caberá à contratada:

I – garantia integral;

II – manutenção corretiva;

III – substituição por defeito de fabricação;

IV – atualização tecnológica, quando prevista contratualmente.

11.2. Em caso de renovação contratual, poderá ser solicitada a substituição dos aparelhos por equipamentos novos, de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais, desde que essa obrigação esteja prevista na proposta vencedora e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A implantação compreenderá:

- I – entrega dos aparelhos;
- II – entrega dos chips;
- III – ativação das linhas;
- IV – portabilidade;
- V – configuração inicial dos aparelhos.

12.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

12.2. A ativação das linhas deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega dos chips.

12.3. A cobrança somente poderá iniciar após a efetiva disponibilização das linhas em pleno funcionamento.

13. QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANT. LINHAS	UNID.
1	Assinaturas/Linhas com pacote de dados de 6GB, Whatsapp ilimitado para mensagens, sem descontar da franquia de dados; pacote de minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 (para móvel ou fixo de qualquer operadora) ILIMITADO; SMS ILIMITADO; serviço de Gestão de Voz e Dados via Web; com fornecimento em regime de comodato de 67 (sessenta e sete) aparelhos smartphones com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	67	ASSINATURA

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços objeto da contratação em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no futuro contrato.

14.2. Disponibilizar todas as linhas telefônicas, aparelhos, chips e demais equipamentos em perfeito estado de funcionamento, novos, de primeiro uso e homologados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

14.3. Realizar a entrega dos aparelhos, acessórios e chips nos prazos estabelecidos.

14.4. Efetuar a ativação das linhas e, quando solicitado, realizar a portabilidade numérica sem qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Disponibilizar plataforma eletrônica para gerenciamento das linhas, permitindo o acompanhamento do consumo, emissão de relatórios, bloqueios, desbloqueios e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

14.6. Manter atendimento técnico especializado durante toda a vigência contratual.

14.7. Substituir, sem custos adicionais:

- a) aparelhos defeituosos;
- b) aparelhos com vício de fabricação;
- c) chips defeituosos;
- d) acessórios defeituosos.

14.8. Disponibilizar representante ou preposto para atendimento à Prefeitura Municipal.

14.9. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

14.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. Emitir mensalmente nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

14.12. Comunicar imediatamente qualquer indisponibilidade dos serviços, indicando as causas, previsão de normalização e medidas adotadas.

14.13. Cumprir integralmente a regulamentação expedida pela ANATEL.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Designar gestor e fiscal do contrato.

15.2. Fornecer todas as informações necessárias para implantação dos serviços.

15.3. Receber provisória e definitivamente os serviços.

15.4. Comunicar eventuais irregularidades verificadas.

15.5. Efetuar os pagamentos na forma prevista no contrato.

15.6. Fiscalizar a execução contratual.

15.7. Solicitar bloqueios, desbloqueios, substituições e demais alterações sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Compete ao gestor do contrato:

- I – acompanhar a execução contratual;
- II – solicitar providências;
- III – controlar os prazos;
- IV – autorizar pagamentos;
- V – aplicar as medidas administrativas cabíveis.

16.3. Compete ao fiscal do contrato:

- I – verificar a execução dos serviços;
- II – conferir a qualidade dos equipamentos;
- III – emitir atestos;
- IV – registrar ocorrências;
- V – comunicar irregularidades ao gestor.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento será realizado em duas etapas:

- I – Recebimento Provisório;
- II – Recebimento Definitivo.

17.2. O recebimento provisório ocorrerá após:

- entrega dos aparelhos;
- entrega dos chips;
- ativação das linhas.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do pleno funcionamento dos serviços.

17.4. A existência de irregularidades impedirá o recebimento definitivo até sua completa regularização.

18. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A medição ocorrerá mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. Serão considerados apenas os serviços efetivamente disponibilizados e aceitos pela Administração.

18.3. Não serão pagos serviços não executados, interrompidos por responsabilidade da contratada, cobrados em desacordo com o contrato.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto correspondente aos serviços efetivamente prestados.

19.2. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após:

I – recebimento da nota fiscal/Fatura/Boleto;

II – conferência pelo fiscal;

III – atesto da execução;

IV – comprovação da regularidade fiscal da contratada.

19.3. O primeiro faturamento ocorrerá somente após a efetiva ativação das linhas.

19.4. O pagamento referente ao mês de ativação ou desligamento será calculado proporcionalmente aos dias efetivamente utilizados.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

20.2. Tratando-se de serviço contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas:

I – vantagem para a Administração;

II – manutenção das condições de habilitação;

III – disponibilidade orçamentária;

IV – interesse público.

21. REAJUSTE

21.1. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se o índice oficial previsto no contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.2. Na ausência do índice originalmente previsto, poderá ser adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor de telecomunicações.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Os acréscimos e supressões observarão os limites legais estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As sanções poderão compreender:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

23.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

24.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

24.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução contratual, inclusive:

- aparelhos em comodato;
- chips;
- ativação;
- suporte técnico;
- manutenção;
- substituições;
- tributos;
- seguros;
- transporte;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- demais despesas incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

25. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

25.1. O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais aplicáveis. Para a presente estimativa, considera-se o valor médio de R\$ 130,68 (cento e trinta reais e sessenta e oito centavos) por linha/mês, contemplando o plano de 6GB e o fornecimento do smartphone em regime de comodato, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANT. LINHAS	UNID.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Assinaturas/Linhas com pacote de dados de 6GB, Whatsapp ilimitado para mensagens, sem descontar da franquia de dados; pacote de minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 (para móvel ou fixo de qualquer operadora) ILIMITADO; SMS ILIMITADO; serviço de Gestão de Voz e Dados via Web; com fornecimento em regime de comodato de 67 (sessenta e sete) aparelhos smartphones com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	67	ASSINATURA MENSAL	R\$ 130,68	R\$ 8.755,56	R\$ 105.066,72

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do Município, conforme abaixo:

RECURSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO
---------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECURSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Gabinete e Secretaria – Serviços de Secretaria	02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Caso haja necessidade de utilização por outras Secretarias, poderão ser utilizadas as dotações correspondentes, mediante autorização da autoridade competente.

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- I – logística reversa para descarte adequado de aparelhos e baterias;
- II – redução da utilização de documentos impressos;
- III – disponibilização de faturas em meio eletrônico;
- IV – destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos;
- V – observância da legislação ambiental vigente.

28. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

28.1. A contratada compromete-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

28.2. Os dados eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para execução contratual.

28.3. É vedada qualquer utilização dos dados para finalidade diversa da prevista neste contrato.

29. SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, desde que não haja prejuízo à execução contratual.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Integram este Termo de Referência:

- I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II – Pesquisa de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Mapa Comparativo de Preços;

IV – Matriz de Riscos, quando elaborada;

V – demais documentos constantes do processo administrativo.

30.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos da ANATEL e demais normas aplicáveis.

30.3. O presente Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital, do contrato administrativo e dos demais documentos da contratação.

31. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Olivia Floriano dos Reis Alcântara – Portaria nº 01/2025.

Fiscal do Contrato: Jequileia Moraes de Castro Ferreira.

Ipuina, 10 de Agosto de 2026.

Jequileia Moraes de Castro Ferreira

Chefe de Gabinete

Elder Cassio de Souza Oliva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP. PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 20....

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei :

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO Nº 0172/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39 – Serviços de Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste **Contrato** é de R\$. (.....).
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de fatura ou boleto, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuina/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

6.8 Estabelece-se como índice oficial de reajuste o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) **Entregar o objeto** deste **Contrato**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuina/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipuina/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie,

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuiuna, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuiuna/MG,..... de..... de 2026.

Elder Cassio de Souza Oliva

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

Contratada